



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI NÚMERO 1.423, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.009.

“Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências”.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, reajuste salarial de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento).

§ único. A fim de atender a legislação pertinente, os salários que com o reajuste deste artigo não atingirem o salário mínimo federal, ficam automaticamente reajustados para o valor do salário mínimo federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 25 de fevereiro de 2.009.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal da Administração